

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Saúde	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	3
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.230 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.696, DE 20 DE ABRIL DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES PARA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 69, VIII da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.669, de 20 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º (...)

I - Passageiro usuário com qualquer forma de pagamento: R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 20 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação J359/2025/ VISA – SMS

Silvia Parecida Mendes

Referente ao imóvel situado na: **Rua Theófilo de Brito, Lote 13A, Quadra 23, Inscrição 0552.0952, Silvestre IV, Amparo/SP.**

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Lei 2826/02: "Art. 37 – Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
Fiscalização Sanitária

Notificação JI – LKM 0236.0335/VISA – SMS

Michele Coelho de Moraes

Referente ao imóvel situado na: **Rua Felício Granato, nº 47, Quadra A, Lote 6, Inscrição 0236.0335, Jardim Roberto, Amparo/SP.**

Nos termos da legislação vigente, fica V. Sa. notificado a providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a construção ou reparo da calçada no endereço acima mencionado, em conformidade com a Lei nº 1.792/1991:

Lei nº 1.792/1991;

Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

O não atendimento acarretará a aplicação de multa, podendo a Prefeitura executar a calçada e promover a cobrança conforme os valores estabelecidos na tabela de preços públicos.

Letícia Kaori Miura
Autoridade Sanitária

Notificação JI – LKM 0421.0267/VISA – SMS

Daniel Aparecido Fortunato

Referente ao imóvel situado na: **Rua Veneza, nº 178, Quadra N, Lote 16 A, Inscrição 0421.0267, Jardim Itália, Amparo/SP.**

Nos termos da legislação vigente, fica V. Sa. notificado a providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação, a construção ou reparo da calçada no endereço acima mencionado, em conformidade com a Lei nº 1.792/1991:

Lei nº 1.792/1991;

Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura.

O não atendimento acarretará a aplicação de multa, podendo a Prefeitura executar a calçada e promover a cobrança conforme os valores estabelecidos na tabela de preços públicos.

Letícia Kaori Miura
Autoridade Sanitária

Notificação JI – LKM 0421.0703/VISA – SMS

Benedito José Maranim

Referente ao imóvel situado na: **Rua Verona, nº 0, Quadra N, Lote 48, Inscrição 0421.0703, Jardim Itália, Amparo/SP.**

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros

materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Lei 2826/02: "Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana
 Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Prot. 2025523/2025 - UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20251251/2025 - CARMEN OLIANA COZERO ABDO

Proc. 20251615/2025- MARIA CAROLINA MACIEL DE AZEVEDO GOUVEIA

Amparo, 16 de Janeiro 2026

MIRIAN DA SILVA BUENO

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 16 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Exonera, a pedido, servidor no emprego público de Direção Veicular I.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 290/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RALFE DE GODOY MOSCHETTO**, matrícula funcional sob o nº 13077, do emprego público Direção Veicular I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 16 de janeiro de 2026.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da

Informação

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 7, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a Servidora Rayara Lopes Guarini para substituir Leandro Lorencini, no cargo de GERENTE DE OPERAÇÕES do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que o mesmo encontrar-se de férias (19/01/2026 a 07/02/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

RICARDO ALBERTO TUROLLA

Chefe de Gabinete